LEI Nº391, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Especial"

(Projeto de Lei nº95, Prefeito Municipal. Laert de Lima Teixeira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando a atender despesas de custeio, desenvolvendo atividades no atendimento de 150 idosos, de acordo com o Plano de Trabalho contido no Plano Municipal de Assistência Social (Programa de Atendimento ao Idoso), obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3120.02 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
3132.02 Outros Serviços e Encargos.....R$ 10.000,00
3231.02 Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1581486.2037 Programa de Atendimento do Idoso.....R$ 90.000,00

Art. 2° - O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), oriundos do repasse mediante Termo de Convênio n°. 170/99, assinado entre o município de São João da Boa Vista e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3°. – Fica o Executivo Municipal autorizado a revigorar para o exercício de 2.000, o saldo orçamentário não utilizado até 31.12.99 do crédito autorizado pelo Art. 1° desta lei (Art. 5°, XII da Lei n°. 329, de 20 de julho de 1.999).

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (07.12.1999).